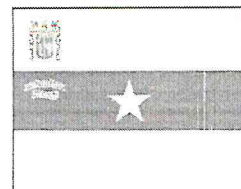




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.346, de 07 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Parnaíba, dos bares, restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, *trailers*, ambulantes e similares, legalmente autorizados pelo Poder Público, a usarem e fornecerem aos seus clientes canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório que os bares, restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, *trailers*, ambulantes e similares a usarem e fornecerem aos seus clientes canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante, no âmbito do Município de Parnaíba.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo se aplica aos estabelecimentos que ali menciona, legalmente autorizados pelo Poder Público.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - **Biodegradável:** é aquilo que pode ser decomposto ou destruído pela ação de agentes biológicos (microorganismo, bactéria, etc);

II - **Reciclável:** é um tipo de processo que visa transformar materiais usados em novos produtos com vista a sua reutilização;

III - **Hermeticamente:** é aquilo que pode ser perfeitamente fechado, impedindo a entrada ou saída de ar.

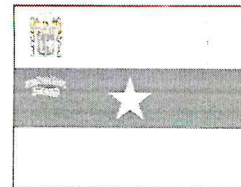
Art. 3º. Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º. O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I - advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



II - multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração; pagamento em dobro, no caso de reincidência até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III - suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;

IV - cassação do Alvará.

§ 2º. Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente;

§ 3º. No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 4º. O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de programas e ações voltadas ao meio ambiente, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de janeiro de 2019.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2289 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

SUMÁRIO

LEI	pág. 01
DECRETO	pág. 02
PORTARIAS	pág. 02
AVISO DE REMARCAÇÃO	pág. 07
EXTRATOS CLCA	pág. 08
INEDITORIA	pág. 10
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pág. 13



LEI 3.346/2019



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.346, de 07 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Parnaíba, dos bares, restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, trailers, ambulantes e similares, legalmente autorizados pelo Poder Público, a usarem e fornecerem aos seus clientes canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório que os bares, restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, trailers, ambulantes e similares a usarem e fornecerem aos seus clientes canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante, no âmbito do Município de Parnaíba.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo se aplica aos estabelecimentos que ali menciona, legalmente autorizados pelo Poder Público.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - **Biodegradável:** é aquilo que pode ser decomposto ou destruído pela ação de agentes biológicos (microorganismo, bactéria, etc);

II - **Reciclável:** é um tipo de processo que visa transformar materiais usados em novos produtos com vista a sua reutilização;

III - **Hermeticamente:** é aquilo que pode ser perfeitamente fechado, impedindo a entrada ou saída de ar.

Art. 3º. Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º. O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I - advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

* Lei Ordinária de autoria do Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



II - multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração; pagamento em dobro, no caso de reincidência até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
III - suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;
IV - cassação do Alvará.

§ 2º. Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente;

§ 3º. No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 4º. O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de programas e ações voltadas ao meio ambiente, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 07 de janeiro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

* Lei Ordinária de autoria do Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa.

DECRETO 197/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197/2019

*Dispõe sobre a recondução do
Controlador Geral do Município de
Parnaíba.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, Emenda Constitucional nº 38 de 13 de dezembro de 2012, que por sua vez altera o art. 90 da Constituição do Estado do Piauí, no que se refere ao mandato dos controladores internos de cada Poder e instituição,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconduzido, pelo período de três anos (06/2/2019 a 05/02/2022), junto a Controladoria Geral do Município, o servidor efetivo FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAGÃO, portador do RG 1.588.235-SSP/PI e CPF 740.730.363-00, no cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Parnaíba.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 05 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1492/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Provisão para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANA CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS, portador(a) do CPF nº 000.624.673-79 e do RG nº 2.626.988 - SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão Assessora Escolar lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria nº 001 de 05 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a constituição das comissões previstas no Edital 001/2019 Carnaval de Parnaíba 2019. Albert Nunes de Carvalho, SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto abaixo no referido edital:

Art. 8º - A Superintendência Municipal de Cultura, juntamente com comissão formada por 1 (um) representante indicado por cada agremiação, será responsável pela organização do desfile, aferição dos critérios de cronometragem, dispersão e obrigatoriedades estabelecidas neste Regulamento. Estarão subordinadas as seguintes comissões:

- I - Comissão de Cronometragem;
- II - Comissão de Dispersão;
- III - Comissão de Verificação das Obrigatoriedades.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como membros da Comissão de Cronometragem:
-Paulo Roberto da Silva Rodrigues, CPF 018.423.873-08, RG 2602085
-Sérgio Carvalho Moraes, CPF: 482.120.753-20, RG 1273770
-Dalva Gabrielly Serejo de Oliveira, CPF 061.270.873-09, RG 3561809

Art. 2º NOMEAR como membros da Comissão de Dispersão:
-Frank da Silva dos Santos, CPF 014.792.343-63, RG 3978538
-Francisco José Nascimento Assunção, CPF 752.543.603-72, RG 1630302
-Lourismar Pinho de Araújo, CPF 375.016.153-49, RG 1084229

Art. 3º NOMEAR como membros da Comissão de Verificação das Obrigatoriedades:
-José do Nascimento Ferreira, CPF 395.794.683-20, RG 74200
-Thiago Soares Leirito CPF 854.505.453-04 RG 1598083
-Sérgio Carvalho Moraes, CPF: 482.120.753-20, RG 1273770

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Registrado nesta Superintendência e publicado no Diário Oficial do Município

Parnaíba, 05 de fevereiro de 2019

Albert Nunes de Carvalho
Albert Nunes de Carvalho
Superintendente Municipal de Cultura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1603/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de
Diretor (a) de Escola da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANA KELLY DOS SANTOS SOUSA, portador(a) do CPF nº 067.682.673-37 e do RG nº 374.343-8 SSP-PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor (a) da E. M. Dr. João Silva Filho, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1604/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de
Diretor(a) Escolar da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CAMILA DA SILVA MIRANDA portador(a) do CPF:031.909.963-69 e do RG:2850938 SSP-PI de cargo de provimento em comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Educação Infantil Tia Bitá, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1605/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de
Diretor (a) de Escola da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, EMANUELLI MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA, portador(a) do CPF nº 924.706.103-20 e do RG nº 223.798-8 SSP-PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Educação Infantil Tia Bitá, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1606/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de
Diretor (a) de Escola da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, AUDICEIA MARIA DE SOUSA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 945.959.093-49 e do RG nº 197.359-5 SSP-PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Padre Józimo Tavares, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1607/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de
Diretor(a) Escolar da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, TAMIRES DA CUNHA JURITI portador(a) do CPF nº 025.903.823-75 e do RG nº 3.136.569 - SSP/PI do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) Escola Municipal do Ensino Infantil Maria José de Lima Guimaraes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1608/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de
Diretor(a) Escolar da Rede
Municipal de Ensino.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **GEICIANE DIENIFER DOS SANTOS** portador(a) do
CPF nº 058.718.853-73 e do RG nº 347.243-6 - SSP/PI do cargo de provimento
em comissão de **Diretor(a) Escola Municipal Fontes Ibiapina**, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1609/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de
pessoal ocupante de cargo em
comissão.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **MARIA DO LIVRAMENTO DOS REIS DA SILVA**
portador(a) do CPF nº 720.336.903-00 e do RG nº 219.253-0 - SSP/PI, do cargo
de provimento em comissão de **Gerente do Ensino Fundamental**, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1610/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de
pessoal ocupante de cargo em
comissão.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **VANESSA MARIA GALENO PEREIRA** portador(a) do
CPF nº 008.704.753-55 e do RG nº 240.626-7 - SSP/PI, do cargo de provimento
em comissão de **Assessora Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de
Educação - SEDUC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1611/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **TAMIRES DA CUNHA JURITI** portador(a) do CPF nº
025.903.823-75 e do RG nº 3.136.569 - SSP/PI, para exercer o cargo de
provimento em comissão de **Assessora Escolar**, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação - SEDUC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1612/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de
Diretor (a) de Escola da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GEICIANE DIENIFER DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 058.718.853-73 e do RG nº 347.243-6 - SSP/PI para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) da Escola Municipal de Ensino Infantil Maria José de Lima Guimarães**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1613/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de
Diretor (a) de Escola da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARIA DO LIVRAMENTO DOS REIS DA SILVA portador(a) do CPF nº 720.336.903-00 e do RG nº 219.253-0 - SSP/PI para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) da Escola Municipal Fontes Ibiapina**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1614/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, VANESSA MARIA GALENO PEREIRA portador(a) do CPF nº 008.704.753-55 e do RG nº 240.626-7 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1615/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de
Diretor(a) Escolar da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, RENATO ALVES E SILVA portador(a) do CPF nº 866.857.243-15 e do RG nº 311.093196 - SSP/CE do cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) do Ensino Infantil Olavo Carvalho**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1616/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de
Diretor(a) Escolar da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, MARIA APARECIDA MACHADO ARAUJO portador(a) do CPF nº 497.322.503-72 e do RG nº 2008649165-7 - SSP/CE do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1617/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de
Diretor (a) de Escola da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, RENATO ALVES E SILVA portador(a) do CPF nº 866.857.243-15 e do RG nº 311.093196 - SSP/CE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1618/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de
Diretor (a) de Escola da Rede
Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARIA APARECIDA MACHADO ARAUJO portador(a) do CPF nº 497.322.503-72 e do RG nº 2008649165-7 - SSP/CE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) do Ensino Infantil Olavo Carvalho, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1619/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de
Diretor(a) Escolar Adjunto(a) da
Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FRANCISCA VIVIAN DOS SANTOS E SILVA portador(a) do CPF nº 804.029.683-87 e do RG nº 163.556-1 - SSP/PI, para exercício do cargo em comissão de Diretor (a) Adjunto (a), da Escola Municipal Albertina Furtado Castelo Branco - CAIC lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1620/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de
pessoal ocupante de cargo em
comissão.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **JORGE RICARDO DA SILVA ARAÚJO** portador(a) do
CPF nº 813.907.263-04 e do RG nº 1.924.022 SSP/PI, do cargo de provimento
em comissão de **Supervisor de Ações de Desenvolvimento Social**, lotado(a)
na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 05 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1621/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOAO PAULO MACHADO DA COSTA** portador(a) do
CPF nº 627.862.333-13 e do RG nº 4.466.796 SSP/PI, para exercer o cargo de
provimento em comissão de **Supervisor de Ações de Desenvolvimento Social**,
lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania -
SEDESC.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 05 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

AVISOS DE REMARCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
PARNAÍBA (PI), através da Pregoeira **Adriene Araújo Cardoso**, informa aos interessados que o
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018, que tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E
PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI, fora remarcado em
virtude da readequação do edital e Termo de Referência. Logo, fica REMARCADO para o dia 18 de
fevereiro de 2019 às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Parnaíba (PI), 04 de fevereiro de 2019.

Adriene Araújo Cardoso
Pregoeira
Adriene Araújo Cardoso
Portaria 316/2017
Pregoeira - PMP PIESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
PARNAÍBA (PI), através da Pregoeira **Hyanara de Fatima Saboia de Souza**, informa aos
interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, que tem por OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS E PV'S, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, foi suspenso para readequação de edital.
Logo, fica REMARCADO para o dia 15 de fevereiro de 2019 às 09:00h, na Sede da Prefeitura
Municipal de Parnaíba.

Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Parnaíba (PI), 05 de fevereiro de 2019.

Hyanara de Fatima Saboia
Pregoeira
Hyanara de Fatima S. de Souza
Portaria 231/2017

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM Nº 2026/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO EXERCÍCIO DE 2019;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC;
CONTRATADO (A): LOJA FINISS LTDA - ME;
CNPJ: 34.961.953/0001-38;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R\$ 58.222,70 (Cinquenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2065; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.04; Fonte de Recursos: 120/115.000;
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 877/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 877/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
CONTRATADO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 877/2018/SRP/PMP por mais 116 (CENTO E DEZESSEIS) DIAS, que tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIA NYMPHA, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no MEMO SEC. EX. FUNDO Nº. 337/2018 - SEC. EXECUTIVA DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018 AO CONTRATO Nº 443/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 004 ao Contrato Nº 443/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa ABASTECER ADMINISTRADORA DE CREDITO EIRELI - ME;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: ABASTECER ADMINISTRADORA DE CREDITO EIRELI - ME;
CNPJ: 14.652.829/0001-83;
OBJETO: PRORROGAR a vigência do Contrato nº 443/2018/SRP/2017 por mais 02 (DOIS) meses, de interesse do Fundo Municipal de Educação, conforme justificativa contida no MEMO SEC. EX. Nº. 287/2018;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017/PMP-PI, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 878/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 878/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
CONTRATADO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 878/2018/SRP/PMP por mais 104 (CENTO E QUATRO) DIAS, que tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A CRECHE MUNICIPAL FRANCISQUINHA NEVES, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no MEMO SEC. EX. FUNDO Nº. 338/2018 - SEC. EXECUTIVA DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 901/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 901/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
CONTRATADO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 901/2018/SRP/PMP por mais 95 (NOVENTA E CINCO) DIAS, que tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES E SILVA, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no MEMO SEC. EX. FUNDO Nº. 337/2018 - SEC. EXECUTIVA DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 926/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 926/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
CONTRATADO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 926/2018/SRP/PMP por mais 94 (NOVENTA E QUATRO) DIAS, que tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES E SILVA, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no MEMO SEC. EX. FUNDO Nº. 337/2018 - SEC. EXECUTIVA DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 944/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 944/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
CONTRATADO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 944/2018/SRP/PMP por mais 101 (CENTO E UM) DIAS, que tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL TIA ERINEIDA, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no MEMO SEC. EX. FUNDO Nº. 337/2018 - SEC. EXECUTIVA DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 951/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 951/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
CONTRATADO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 951/2018/SRP/PMP por mais 98 (NOVENTA E OITO) DIAS, que tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PIRES DE SANTANA, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no MEMO SEC. EX. FUNDO Nº. 337/2018 - SEC. EXECUTIVA DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 1005/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 1005/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
CONTRATADO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 1005/2018/SRP/PMP por mais 74 (SETENTA E QUATRO) DIAS, que tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A AQUISIÇÃO DE PARQUINHO PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES E SILVA, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no MEMO SEC. EX. FUNDO Nº. 335/2018 - SEC. EXECUTIVA DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 1028/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 1028/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
CONTRATADO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 1028/2018/SRP/PMP por mais 55 (CINQUENTA E CINCO) DIAS, que tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MARIO JOSÉ DE MEENESE, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa contida no MEMO SEC. EX. FUNDO Nº. 337/2018 - SEC. EXECUTIVA DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017, 056/2018, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 1729/2015-PMP

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 1729/2015 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - ME;
CNPJ: 08.518.622.0001-18;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1729/2015, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa constante no memorando nº 28/2019, e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015, de acordo com a Lei nº 8.666/93,
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Município de Parnaíba (PI) e o PARNAÍBA SPORT CLUB;
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONVENIADA: PARNAÍBA SPORT CLUB;
CNPJ: 06.552.376/0001-95;
OBJETO: Formação de jovens de 13 a 19 anos, visando formar cidadãos, ao mesmo tempo que contribui com a comunidade ao tirá-los da ociosidade, dando-lhes oportunidade de praticarem o futebol de campo, estimulando, dentre outros a prática do esporte amador e profissional junto à comunidade Parnaibana, Conforme Lei Nº 3.319, de 21 de novembro de 2018, complementada com a Lei de 3.340 de 21 de dezembro de 2018, Parecer Jurídico e plano de trabalho apresentado pela CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, de Interesse Público;
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 001/2019 - PMP;
VALOR GLOBAL: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2019;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1057; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.99; Fonte de Recurso: 001/100/000;
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2019- PMP/PI

REFERÊNCIA: Convênio nº 02/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL;
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONVENIENTE (A): INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL;
CNPJ: 05.481.950/0002-80;
OBJETO: O objeto do presente Convênio é a prestação de serviços de assistência Hospitalar e Ambulatorial aos usuários do sistema Único de Saúde - SUS, no município de Parnaíba - PI.
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 02/2019, conforme o art. 116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Portarias nº 3.410/2013 e 3.390/2013, ambas do Ministério da Saúde;
VALOR GLOBAL: R\$ 4.140.250,08 (quatro milhões cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recurso: 214/115/001;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 730/2019;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parnaíba / Secretaria Municipal de Fazenda;
CONTRATADO (A): MARIZ E ASSOCIADOS LTDA - EPP;
CNPJ: 05.731.060/0001-08;
OBJETO: A prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, pelo período de janeiro a dezembro de 2019, de interesse da Secretaria de Fazenda;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2015; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: janeiro a dezembro de 2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº. 0634/2019 e outros.
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC;
LOCADOR (A): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRITO e outros;
CPF: 226.727.703-44;
OBJETO: Locação de Imóveis nesta municipalidade, durante o período de janeiro a dezembro de 2019, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 04/2019, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.096/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais) e outros;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2165; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14; Fonte de Recurso: 311/400/002;
VIGÊNCIA: janeiro a dezembro de 2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA - PMP/PI.

INEDITORIAS

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PROPRIETÁRIOS DE EQUINOS
ACPEQ**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.
[Art. 54, I da lei 10.406/02 - Código Civil]

ARTIGO 1º - Constitui-se sob a denominação de **Associação de Criadores e Proprietários de Equinos**, também designada pela sigla **ACPEQ**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais.

ARTIGO 2º - A sede da associação será no Loteamento Rosa dos Ventos, Rua 09, Quadra H casa 12, Bairro São Vicente de Paula, cidade de Parnaíba, estado do Piauí, CEP 64217-120.

ARTIGO 3º - A associação terá como finalidades:

- I - Congregar pessoas físicas que se dedicam ou queiram se dedicar à criação de cavalos de quaisquer espécies;
- II - Dirigir ações para despertar ou fortalecer o espírito associativo entre criadores;
- III - Defender os interesses e direitos de seus associados perante o poder judiciário e repartições públicas;
- IV - Colaborar com o poder público na defesa sanitária, nos estudos e nas pesquisas visando o desenvolvimento da Equideocultura Nacional;
- V - Estimular e defender a padronização e o aperfeiçoamento zootécnico das raças de equinos;
- VI - Promover, isolada ou em conjunto com associações similares, nacionais ou estrangeiras, intercâmbio de informações e cooperação, além de exposições agropecuárias oficiais, leilões, provas, competições, concursos, convenções e outras atividades realizadas em todo o território nacional, com o fim de promover, a equideocultura e a prática de esportes equestres, tais como a vaquejada, prova de baliza, prova de tambores, lançando propaganda educativa e permanente sobre estas provas;
- VII - Orientar, difundir, e incrementar a criação de equinos, sem distinção de raça, inclusive através de suas agências de representação com atuação em todo o território nacional;
- VIII - Representar os criadores e proprietários de equinos junto aos poderes públicos e associações turísticas, estimulando e favorecendo a realização de corridas que possibilitem a seleção de animais e o aprimoramento da raça;
- IX - Empenhar-se junto aos poderes públicos com vistas à formalização de medidas de interesse para o desenvolvimento da criação de equinos no Brasil;

X - Diligenciar junto as associações promotoras de corridas, o rígido cumprimento de padrões técnicos semelhantes aos adotados em centros internacionais de reconhecida qualidade;

XI - Cuidar da seleção de animais destinados à reprodução que possam ingressar no país, favorecendo tão somente a importação daqueles que, pelas condições genéticas e provas de pista, sejam capazes de melhorar o rebanho equino nacional;

XII - Estimular o aproveitamento para a reprodução de garanhões e matrizes nacionais, favorecendo a adaptação das raças de outros países às condições brasileiras;

XIII - Empenhar-se junto às associações estaduais de criadores, colaborando na solução de problemas regionais e orientando no sentido da uniformização de procedimentos com vistas ao pleno desenvolvimento da criação nacional dos cavalos de raças;

XIV - Liderar as discussões a respeito do turfe e da criação, envolvendo as entidades promotoras de corridas de cavalos na busca da harmonização dos interesses de todos os atores;

XV - Participar da preservação da história da equideocultura no Brasil com ênfase nas repercussões dessa atividade nos campos econômico, social, esportivo e de entretenimento, editando livros, revistas, vídeos, áudio - disco, documentos em geral e participando e organizando seminários e outras atividades afins;

XVI - Auxiliar na fiscalização das apostas em corridas de cavalos;

XVII - Organizar, promover e manter cursos de qualificação e requalificação profissional e de formação de técnicos, pecuaristas, capatazes, trabalhadores e etc;

XVIII - Promover ações em defesa, preservação e conservação do meio ambiente para a promoção de desenvolvimento sustentável;

XIX - Interagir com a UNIAO, ESTADOS e MUNICIPIOS, através de convênios, contratos e/ou termos de parceria, na contribuição das políticas e programas públicos;

XX - Promover campanhas e ações, em defesa da integridade física dos animais, especialmente dos cavalos, independente da raça;

XXI - Estimular a realização de cavalgadas nas diferentes regiões, pugnando pelo culto aos seus aspectos turísticos, ecológicos e culturais, vinculados às tradições nordestinas;

XXII - Divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes populares regionais e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, mantendo - os vivos na cultura regional, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas;

XXIII - Ser reconhecida como utilidade pública e prestar serviços auxiliando outras entidades e entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à cultura e a educação;

XXIV - Promover e firmar convênio junto com entes públicos e empresas privadas no sentido de desenvolvimento social.

ARTIGO 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo - se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias, voltadas para o desenvolvimento social.

desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

PARAGRAFO ÚNICO: A associação poderá ter um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria. [Art. 54, III da lei 10.406/02].

ARTIGO 8º - São direitos dos associados: [Art. 54, III da lei 10.406/02]

- I - Participar das atividades da associação;
- II - tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III - Votar e ser votado para os cargos da administração;

ARTIGO 9º - São deveres dos associados: [54, III da lei 10.406/02]

- I - Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais disposições internas;

ARTIGO 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. [Art. 46, V da lei 10.406/02];

ARTIGO 11º - Os associados perdem seus direitos: [Art. 54, II da lei 10.406/02];

- I - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;
- V - Se praticarem atos ou valerem - se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;

PARAGRAFO ÚNICO - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da

associação por decisão da diretoria, cabendo recurso à assembleia geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em assembleia especialmente convocada para esse fim [Art. 57 da lei 10.406/02];

ARTIGO 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar - se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO
[Art. 54, V da lei 10.406/02]

ARTIGO 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal;

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º - A assembleia geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 15º - Compete à Assembleia Geral: [Art. 59 da lei 10.406/02]

- I - Eleger os membros da diretoria;
- II - Destituir os membros da diretoria;
- III - Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - Alterar o estatuto [Art. 54, VI da lei 10.406/02];
- V - Apreciar o relatório da diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

PARAGRAFO ÚNICO - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes [Art. 59 inciso único da lei 10.406/02].

ARTIGO 16º - A assembleia geral reunir - se - á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da diretoria;
- II - Eleger os membros da diretoria, quando for o caso;
- III - Aprovar o relatório das atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

ARTIGO 17º - A assembleia geral reunir - se - á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação

INEDITORIAS

pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III - Destituição de administradores.

ARTIGO 18º - A assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover - la [Art. 60 da lei 10.406/02].

PARAGRAFO ÚNICO - A assembleia instalar - se - á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este estatuto.

SEÇÃO II - DIRETORIA

ARTIGO 19º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, por primeiro secretário e segundo secretário, por primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro, associados, devidamente eleitos pela assembleia geral pelo mandato de 02 ano, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

ARTIGO 20º - Compete a diretoria:

- I - Nomear a diretoria executiva através de portaria;
- II - Exonerar qualquer membro da diretoria executiva quando julgar necessário;
- III - Elaborar programa anual de atividades e executar - lo;
- IV - Elaborar e apresentar, á assembleia geral, o relatório anual;
- V - Entrosar - se com instituições públicas e privadas, para mutua colaboração em atividades de interesses comum;
- VI - Convocar a assembleia geral;
- VII - Contratar e demitir funcionários;
- VIII - Praticar atos da gestão administrativa e outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela assembleia geral.

ARTIGO 21º - Compete ao presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a assembleia geral;



III - Convocar e presidir as reuniões com a diretoria e diretoria executiva;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela consolidação das leis do trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

PARAGRAFO ÚNICO - O vice - presidente substituirá o presidente na sua ausência, assumindo todas as suas atribuições.

ARTIGO 22º - Compete ao 1º tesoureiro:

- I - Auxiliar o presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II - Abrir contas bancária em nome da associação e fazer sua movimentação com devida autorização e assinatura do presidente;
- III - Arrecadar e contabilizar auxílios e doativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- IV - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente;
- V - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - Apresentar relatório financeiro para ser submetido á assembleia geral;
- VII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII - Lavrar atas das assembleias gerais realizadas e registrá - las no cartório competente, devidamente assinado pelo presidente da assembleia e pelos associados presentes.

PARAGRAFO ÚNICO - O 2º tesoureiro substituirá o 1º tesoureiro na sua ausência, assumindo todas as suas atribuições.

ARTIGO 23º - Compete ao 1º secretário:

- I - Responsabilizar - se pelas atividades de suporte e infraestrutura para o funcionamento da sede da ACPEQ, supervisionando e recrutando membros dos projetos e/ou serviços, organizando cadastro e arquivos, elaborando atas, relatórios mensais e anuais de atividades;
- II - Zelar pelo aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão da ACPEQ, incorporando alterações quando necessário;
- III - Receber relatórios de atividades da diretoria executiva e dos membros da diretoria que participam de alguma atividade, projetos ou serviços, dos membros do conselho fiscal e encaminhar ao presidente;
- IV - Agendar reuniões da diretoria, diretoria executiva, conselho fiscal e assembleia geral;
- V - Efetuar o controle de afiliações dos membros efetivos da ACPEQ, informando aos demais membros da diretoria sobre eventuais problemas;
- VI - Coordenar juntamente com a diretoria os diversos cursos, palestras, seminários e etc, que a ACPEQ possa vir realizar em Parnaíba ou em outra localidade;
- VII - Auxiliar o tesoureiro nos relatórios financeiros e prestações de contas.



PARAGRAFO ÚNICO - O 2º secretário substituirá o 1º secretário na sua ausência, assumindo todas as suas atribuições.

ARTIGO 24º - Caberá ao presidente, em conjunto com o tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho á suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor [Art. 46, III da lei 10.406/02].

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 25º - A diretoria executiva será composta dos seguintes cargos;

- I - Diretor jurídico, diretor de planejamentos, diretor de relações públicas, diretor de promoções de eventos e marketing, diretor de esportes, diretor de saúde animal e meio ambiente, diretor de competições, diretor de comunicações;
- II - A diretoria executiva será indicada e nomeada pelo seu presidente;
- III - Todos os cargos de diretores serão em caráter de nomeação, por tanto sem necessidade de eleição, caso houver necessidade o presidente poderá exonerar ou nomear qualquer um das diretorias executivas;
- IV - Compete ao diretor jurídico representar e defender á associação e seus associados em todas as esferas jurídicas;
- V - Compete ao diretor de planejamentos planejar, elaborar, executar e fiscalizar com os demais diretores todos os projetos e eventos elaborados e organizados pela associação;
- VI - Compete ao diretor de relações públicas contribuir com definições de políticas públicas de esferas municipais, estaduais e federais em relação a todos os âmbitos de interesse da associação;
- VII - Compete ao diretor de promoções de eventos e marketing: promover, organizar, executar os eventos, buscar patrocinios, divulgar todas as ações realizadas pela associação em conjunto como os demais diretores;
- VIII - Compete ao diretor de esportes promover atividades esportivas e seus segmentos, colaborar com os eventos realizados pela associação plicando e fiscalizando suas devidas regras de competição;
- IX - Compete ao diretor de saúde e meio ambiente exercer as atribuições e missões para elaboração e desenvolvimento de projetos e convênios ligados a área de saúde e meio ambiente, captação de convênios juntos aos órgãos públicos ou privados para aplicação de conhecimentos aos assistidos da entidade;
- X - Compete ao diretor de competições aplicar e fazer valer as regras oficiais de cada modalidade dos eventos organizados e realizados pela associação;
- XI - Compete ao diretor de comunicações coordenar o conjunto de atividades de comunicação da ACPEQ em âmbito nacional, garantindo a sua uniformidade, divulgar e editar publicações de material de propaganda da ACPEQ, preservar a imagem pública da ACPEQ e a



padronização dos símbolos que á identifiquem, estabelecer e organizar a comunicação com os órgãos de imprensa nos municípios, estados, nacionalmente e internacionalmente;

PARAGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26º - O conselho fiscal é o órgão de deliberação da ACPEQ, composto por 05 (cinco) membros, eleitos pelos membros da diretoria para exercer mandato de 02 (dois) anos.

ARTIGO 27º - As reuniões do conselho fiscal somente serão instauradas com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho fiscal e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, incluindo o do seu presidente, no caso em que o mesmo seja necessário para critério de desempate, observando as exceções estabelecidas no presente estatuto.

ARTIGO 28º - O conselho fiscal não pode ser composto por membros da diretoria e reunir - se - á, pelo menos, uma vez por semestre civil, mediante convocação do presidente do conselho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARAGRAFO ÚNICO - As reuniões do conselho fiscal deverão ser ainda convocadas pelo presidente, a requerimento de no mínimo 3/5 (três quintos) dos membros associados.

CAPITULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 29º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens moveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de despesas físicas, de pessoa jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito publico; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação [Art. 54, IV da lei 10.406/02].

ARTIGO 30º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.



INEDITORIAS

ARTIGO 31º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

ARTIGO 32º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

ARTIGO 33º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei [Art. 54, VI da lei 10.406/02].

ARTIGO 34º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com mesmo objetivo social [Art. 61 da lei 10.406/02].

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 35º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando - se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 36º - Ao fim de cada exercício social, a diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

ARTIGO 38º - Fica eleito o foro da comarca de Parnaíba, estado do Piauí, para qualquer ação fundada neste estatuto.



Proposição de Alteração do Estatuto

O Presidente da Associação de Criadores e Proprietários de Equinos, no uso de suas atribuições legais e, sobretudo, objetivando adequar as normas estatutárias à legislação vigente, propõe a alteração da redação do inciso XIX e a inserção do inciso XXV, ambos do art. 3º, com a seguinte redação:

" Inciso XIX - Autorizar a Entidade firmar com a UNIÃO, ESTADOS e MUNICÍPIOS, convênios, contratos e/ou termos de parceria, na contribuição das políticas e programas públicos, bem como observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 17.083, de 03 de abril de 2017; "

" Inciso XXV - A Entidade poderá desenvolver Ações Sociais nas áreas de Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Habitacional e Meio Ambiente. "

Fica designada a data de **22 de março de 2018, às 19:00h, na sede da Entidade**, reunião da Diretoria, no sentido de apreciar esta Proposição.

Parnaíba (PI), 19 de março de 2018.

Carlos Alberto da C. Lima
Presidente
ACPEQ



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PROPRIETÁRIOS
DE EQUINOS - ACPEQ
CNPJ nº 23.421.657/0001-28

REGIMENTO INTERNO

São direitos dos sócios:

- I - Frequentar as dependências do parque Francisco Borges dos Santos nos horários fixados pela administração;
- II - Participar de todas as competições organizadas pela ACPEQ;
- III - Ser ouvido perante a administração da ACPEQ;
- IV - Representar perante administração por abuso de poder ou ato ilegal de seus membros;
- V - Discutir e votar as questões sujeitas à Assembleia Geral;
- VI - Votar e ser votado para os cargos eletivos da administração da ACPEQ, respeitados os limites impostos neste Estatuto;
- VII - Requerer a ausência;
- VIII - Demais prerrogativas determinadas em sua proposta de adesão;
- IX - Participar de todos os convênios e benefícios oferecidos pela ACPEQ;
- X - Todo sócio terá direito de solicitar instalações nas dependências do parque de exposição Francisco Borges dos Santos para seu animal, caso tenha disponibilidade de baias;

OBS:

Informamos a todos que os mesmos só terão direito a 01 vaga por sócio para o uso das instalações (baias) nas dependências do parque.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PROPRIETÁRIOS
DE EQUINOS - ACPEQ
CNPJ nº 23.421.657/0001-28

São Deveres do Sócio:

- I - Cumprir e fazer com que se cumpram as disposições deste Estatuto, dos regimentos e dos atos da Administração da ACPEQ;
- II - Satisfazer pontualmente, a todas as obrigações financeiras para com a ACPEQ;
- III - O sócio que não cumprir com suas obrigações financeiras por um período maior que 90 dias será automaticamente desligado do quadro de sócios e perderá todos os benefícios que possa estar usufruindo inclusive o uso de baias nas dependências do parque;
- III - Manter nas dependências da ACPEQ conduta moral e social irrepreensíveis;
- IV - Zelar pelos bens móveis e imóveis da ACPEQ, e reparar, imediatamente, os danos a eles porventura causados, por si ou por seus dependentes;
- V - Exibir a carteira de identidade social juntamente com o comprovante do pagamento atualizado da taxa de manutenção, sempre que quiser ter acesso aos convênios e benefícios oferecidos pela ACPEQ;
- VI - O sócio que desrespeitar qualquer item desse regimento estará sujeito a punições impostas pela administração, inclusive a expulsão do quadro de sócio e das dependências do parque;
- VII - É terminantemente proibida a entrada de animais para serem instalados nas dependências do parque sem apresentação do exame de anemia e mormo dentro do prazo de validade;
- VIII - Informamos aos sócios proprietários de animais instalados nas dependências do parque que será obrigatório apresentar o exame de anemia e mormo a cada 180 dias;
- IX - Demais obrigações especificadas em sua proposta de adesão.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 194/2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Paulo Sergio da Silva Brito, portador do CPF Nº 000.287.683-08, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível IV, Simbologia AA-IV** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2019.

José Geraldo Alencar Filho
José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3109 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL PARNAÍBA - PIAUÍ

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria nº 139/2019 publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba nº 2285 de 30 de Janeiro de 2019, Caderno Único - Página 06, ONDE SE LÊ: "Assessor Administrativo Nível III, Simbologia AA-III". LEIA-SE: "Assessor Administrativo Nível IV, Simbologia AA-IV".

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3109 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 139/2019.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Freclane da Silva Santos Araújo, portadora do CPF Nº 967.390.453-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível IV, Simbologia AA-IV** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Janeiro de 2019.

José Geraldo Alencar Filho
José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3109 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL PARNAÍBA - PIAUÍ

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria nº 194/2019 publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba nº 2286 de 31 de Janeiro de 2019, Caderno Único - Página 15, ONDE SE LÊ: "Câmara Municipal de Parnaíba(PI), 31 de Janeiro de 2019". LEIA-SE: "Câmara Municipal de Parnaíba(PI), 01 de Fevereiro de 2019".

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3109 - Parnaíba - PI

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
 Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
 Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa - Coordenador de Documentos e Atos Governamentais

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Anísio Almeida Neves Neto
 Superintendente Interino de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto
 Secretário de Governo

Charles de Melo Pires Júnior
 Superintendente de Turismo

Rafael Alves de Sousa
 Secretário de Educação

Albert Nunes de Carvalho
 Superintendente de Cultura

Ricardo Viana Mazulo
 Procurador Geral do Município

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
 Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
 Secretária Interina de Serviços Urbanos e Defesa Civil
 Presidente Interina da Empresa Parnaibana e Serviços - EMPA

João Rocha de Oliveira
 Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Israel José Nunes Correia
 Secretário da Chefia de Gabinete

Emerson Raminho de Moura Barbosa
 Secretário Interino de Gestão

Gil Borges dos Santos
 Secretário Municipal de Fazenda

Francisco Eudes Fontenele Aragão
 Controlador Geral do Município

Rejane Maria Mendes Moreira
 Secretária de Saúde

Edrivandro Gomes Barros
 Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Paulo Eudes Carneiro
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Secretário Interino do Setor Primário e Abastecimento

Maksuel José Gomes Brandão
 Secretário de Esportes e Lazer

José Bernardo Pereira da Silva
 Superintendente Interina de Comunicação

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
 Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Maurício Pinheiro Machado Júnior
 Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança

Lisandro Ayres Furtado
 Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
 Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

